

REGULAMENTO DO LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 22.09.2018

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias +20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras + 1ª parcela no escritório da LEILONORTE instalado nas dependências do Parque de Exposições no local do evento impreterivelmente até as 12hs do dia 23.09.2018. Os vendedores pagarão uma taxa de inscrição de R\$80,00 (oitenta reais) por lote inscrito + uma taxa de comissão de venda de 10% (dez) por cento sobre o valor apregoado. No caso de defesa será cobrada do vendedor uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor defendido + a taxa de inscrição.

Não haverá desconto na comissão de compra / venda caso haja algum desconto dado pelo vendedor sobre o valor do lote arrematado. Frete por conta do comprador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, traóres, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmem.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 22.09.2018

- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- #### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- #### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

REGULAMENTO DO LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 22.09.2018

- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS – 22.09.2018

VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Piripiri-PI, 22 de setembro de 2018.

Leilonorte Leilões.



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 01

OVINOLANDIA 1060

DORPER

FEMEA

07/08/2017

0125059

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 199A

OVINOLANDIA 08

OVINOLANDIA 570

OVINOLANDIA 119

OVINOLANDIA 380

OVINOLANDIA 82

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 02

LANCASTER DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

06/03/2016

19106-16012

APOLONIO DO PARAGUASSU

DRAGAO DA SANTA LOURDES

FALCAO SANTA LOURDES

GAZELA DO CAMPINAS

DUCHINHO II DO JERICÓ

CABELEIRA DO JERICO

TUANE DO BREDO

RONALDINHO DC

BARICHELO DC

FRANCESA DA CAMPINAS

EVILA SANTA LOURDES

DIMECIO DO ACY

ELIETE DA JOATAMA

BEYBE DA JOATAMA

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



HARAS SANTO ANTONIO

LOTE 03

MARIA CLARA DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

FEMEA

01/08/2017

19106-17049

VANDO PARAGUASSU

APOLONIO DO PARAGUASSU

XICA DO PARAGUASSU

DRAGAO DA SANTA LOURDES

POPO DO PARAGUASSU

GAZELA DO CAMPINAS

SERIDO DO PARAGUASSU

AXE DO PARAGUASSU

PORTO RESERVA MAGO

XAIA DA SUPRANOR

PORTO RESERVA JORDANA TE

CACIMBINHA 08240 DA RAFA

PORTO RESERVA FADA

CACIMBINHA 10279 DA RAFA

Investidor:

Valor: R\$

CAPRIL MVB

LOTE 04

FALCAO MVB

ANGLONUBIANA

MACHO

02/05/2018

18030

TULIO DA CAMPINAS

14003 DO MVB

Cabrito de uma pelagem ímpar, muito harmonioso, sua 1ª pista com apenas 4 meses e sagrou-se 1º Prêmio de Categoria, Campeão Cabrito e Reservado Grande Campeão Caprino Jovem nesta Exposição.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



CAPRIL MVB

LOTE 05

JUMA DO MVB

ANGLONUBIANA

FEMEA

22/02/2018

18013

NARCISO DO SAO JOAQUIM

ORTIGA DO OLHO VIVO

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA CBM

LOTE 06

AURUM 011 DA CABANHA CBM

ANGLONUBIANA

MACHO

05/01/2018

18011

TULIO DA CAMPINAS

AURORA 002 DA SANTA FÉ

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 07

MAÇARANDUBA DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

23/12/2017

19106-17087

MINOTORE PS MAFRARIO

PARANAPANEMA SAO PAULO

AERODUTO SAO PAULO

CORREDEIRA SAO PAULO

MONITORE OS MAFRARIO

MOSTARDAS SAO PAULO

GUAIMBE SAO PAULO

ERMENEGILDO TE DO PARAGUASSU

FRANCO TE DO PARAGUASSU

CAMELIA TE DO PARAGUASSU

JATOBA DO PARAGUASSU

CATETE DO PARAGUASSU

ISCA DO PARAGUASSU

DANÇA TE DO PARAGUASSU

A convite dos nossos amigos criadores de Piripiri estamos abrindo mão de um cabrito reserva absoluta nossa, uma raridade pois é filho de Aeroduto do São Paulo (bode está com a maior carga genética voltado para leite, é um arquiteto de úberes, onde traz a genética Capriluz na sua linhagem) e sua mãe é nossa doadora Jatobá do Paraguassu!!! Cabrito de uma carga genética altíssima!!! Maçaranduba foi Reservado Campeão de Categoria Expoteresina 2018!!! Cabrito de ponta para ser reprodutor dos plantéis mais exigentes do país, por isso estava sendo nossa reverta absoluta mas cedemos para abrilhantar o leilão !!!

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 08

MONACO DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

17/08/2017

19106-17041

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

JACO DO PARAGUASSU

STARFIRE 'S KMSO SMOOTH CHANC

CAPRITEC WILLY CACIQUE

FAUNA TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

VANDO PARAGUASSU

APOLONIO DO PARAGUASSU

XICA DO PARAGUASSU

ESPAÑA DA SANTA LOURDES

FSA HB IPÊ

CUMBUCA FIONA

FIRMINA DO PONTAL

Cabrito que estava sendo separado para cobrir boa parte de nossas matrizes, mas abrimos mão para abrilhantar o leilão!! Cabrito com uma carga genética altíssima, filho de Jaco do Paraguassu e sua mãe foi simplesmente Campeã Nacional 2011, a Espanha da Santa Lourdes, ainda hoje produz na Santa Lourdes e além de todo atributo genérico tem a pelagem exótica, a pelagem tartaruga, motivo esteve somado com sua genética que estamos separando para cobrir umas cabras na Santa Lourdes!!! Cabrito para ser reprodutor em qualquer plantel exigente do país!!!!

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 09

NILO DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

06/03/2018

19106-18005

CROWN HILL NIGHT SHADOW

ERMENEGILDO DO PARAGUASSU

JACO DO PARAGUASSU

STARFIRE 'S KMSO SMOOTH CHANG

CAPRITEC WILLY CACIQUE

FAUNA TE DO PARAGUASSU

COMETA TE DO PARAGUASSU

APOLONIO DO PARAGUASSU

DRAGAO DA SANTA LOURDES

IRACEMA DA SANTA LOURDES

GAZELA DO CAMPINAS

APOLONIO DO PARAGUASSU

FRANCESA DA SANTA LOURDES

ELA DA SANTA LOURDES

Jovem cabrito com muito potencial de pista pela frente!!! Sua mãe é uma de nossas principais matrizes, onde traz Apolonio direto em sua genética!!! Cabrito de muito futuro

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA LOURDES

LOTE 10

NORTON DA SANTA LOURDES

ANGLONUBIANA

MACHO

06/03/2018

19106-18004

FAISAO DA SANTA LOURDES

HILIACO DA SANTA LOURDES

ITAIPAVA DA SANTA LOURDES

FORTALEZA DA SANTA LOURDES

DRAGAO DA SANTA LOURDES

GAIVOTA DA SANTA LOURDES

CABELEIRA DO JERICO

ESAU TE DO PARAGUASSU

FAGUNDES IA DO PARAGUASSU

ZINHA DO PARAGUASSU

JULIETA DA SANTA LOURDES

FALCAO DA SANTA LOURDES

IVONISE DA SANTA LOURDES

FELICIDADE DA SANTA LOURDES

Oportunidade única!!! Cabanha Santa Lourdes 8 vezes melhor criador e expositor nacional consecutivo abre mão de um filho de Itaipava da Santa Lourdes, para quem sabe o reprodutor é maior produtor do nosso rebanho, pai de variados campeões e grande campeões, Norton é Irmão do Grande Campeão Expoteresina 2018, do Grande Campeão Jovem Expoteresina 2018, sua mãe é simplesmente a melhor filha de Apetite do Paraguassu e Campeã em varias Expositoes, Res. Grande na Festa do Bode 2017 e com varios campeonatos pela frente e hoje Julieta é nossa maior aposta para o Grande Campeonato Nacional 2018 !!! Raridade esse cabrito !!

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



FAZENDA BANGUE

LOTE 11

AURORA 009 DA CABANHA CBM

ANGLONUBIANA

FEMEA

30/01/2018

18005

TULIO DA CAMPINAS

AURORA 011 DA SANTA FÉ

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BANGUE

LOTE 12

AURORA 014 DA CABANHA CBM

ANGLONUBIANA

FEMEA

15/01/2018

18014

TULIO DA CAMPINAS

COBRA DA CABANHA CBM

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 13

OVINOLANDIA 1056

DORPER

FEMEA

08/08/2017

0125062

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

BURIA 783

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 230

C.FARIAS 086

F.B.J. SAMMER 147

F.B.J. YASMIM 1042

B.V.N. MOA 110 T.E.

Borrega excelente.
Bisneta do Buriá 783.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 14

OVINOLANDIA 1058

DORPER

FEMEA

20/08/2017

0125063

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 496

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 206

OVINOLANDIA TE 28

Borrega muito correta que traz no seu sangue a genética do Buriá 783.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 15

OVINOLANDIA 1087

DORPER

MACHO

04/09/2017

0125123

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 193A

OVINOLANDIA 838

OVINOLANDIA 26

OVINOLANDIA TE 57

OVINOLANDIA 264

OVINOLANDIA 22

Borrego muito bom que traz na linha alta o sangue do Bomb e na linha baixa o sangue da "lenda" Buriá 783.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MALHADA VERMELHA

LOTE 16

OVINOLANDIA 1085

DORPER

MACHO

23/08/2017

0125121

2J AGROPECUARIA TE TRATOR 009

CARETTA MULATO 484

OVINOLANDIA 233

CARETTA ISIS 021

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 160

F.B.J. SAMANTA 1114

OVINOLANDIA TE 61

OVINOLANDIA 119

OVINOLANDIA 510

OVINOLANDIA 80

F.B.J. TE GRAFITE 105

F.B.J. AÇUCENA 1058

F.B.J. SUL FLOR 204

Borrego bem equilibrado, traz no seu sangue genética do Bomb e Di Lari Dante.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



FAZENDA MONTE SINAI

LOTE 17

EROS DO MONTE SINAI

ANGLONUBIANA

MACHO

04/05/2016

11029-16019

DRAGÃO DA SANTA LOURDES

FALCAO SANTA LOURDES

HERACLITO DA SANTA LOURDES

CABELEIRA DO JERICÓ

APOLONIO DO PARAGUASSU

ESTER DA SANTA LOURDES

LAPA ANABEL

UDORICO TE DO PARAGUASSU

DAMIÃO TE DO PARAGUASSU

ATINA DO MONTE SINAI

TRANCINHA DO PARAGUASSU

GAVIAO DA CAMPINAS

EVA DO MONTE SINAI

DOROTI DO MONTE SINAI

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA SANTA RITA

LOTE 18

DOPER JMC 03

DORPER

MACHO

25/12/2017

0130743

DORPER CAMPO VERDE TE 4557

DORPER CAMPO VERDE IA 5560

DORPER POTI 34

DORPER CAMPO VERDE TE 4203

DORPER CAMPO VERDE TE 4778

DORPER POTI 011

BENGAL'S 62

MONTE OLIMPO SPIDER TE 311

MONTE OLIMPO MADIBA 436

CABROBO DIVA 328

MONTE OLIMPO 098

FIVE STARS KIM 027

BURIA 3004

GUARANTAN 086

Borrego comprido, genética Campo Verde, Monte Olimpo e Five Star's, as melhores genéticas do Brasil. Reservado Campeão Borrego Maior nesta Exposição.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



REBANHO NAMIBIAN

LOTE 19

DORPER NAMIBIAN AMANDA 02

DORPER

FEMEA

18/10/2017

0129916

DORPER CAMPO VERDE 167

DORPER CAMPO VERDE TE 1513 - RIXUS

DORPER CAMPO VERDE 210

DORPER PLATINA TRON IA 204

1156-1352 7308 JOJO

DORPER CAMPO VERDE TE 3413

1441 1749 1441 2007 0289

DORPER PLATINA PADRON TE 01

DORPER PLATINA BENNET TE 112

MONTE OLIMPO TE 045

DORPER PLATINA JERSEY 279

DORPER CAMPO VERDE TE 2346 - JOJR

DORPER PLATINA ANALICE TE 02000

DORPER CAMPO VERDE 097

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO EXPOSHOW CAPRINOS E OVINOS
PIRIPIRI - PI
22/09/2018



GENETICA FSA

LOTE 20

PAULA DO JERICO

ANGLONUBIANA

FEMEA

21/03/2018

18170-18016

UDORICO TE DO PARAGUASSU

DECO TE DO PARAGUASSU

TRANCINHA DO PARAGUASSU

TOMAZ DO BLACK FOX

BUCEFALO DO AZULÃO

DUDA DO BLACK FOX

AURORA 477 DA SANTA FE

APOLO 327 DA SANTA FÉ

APOLO 455 DA SANTA FE

AURORA 285 DA SANTA FÉ

13041 DO JERICO

AMIGO DA CAPRICHÁCARA

CASTANHA DO JERICO

ECOLOGIA DO RIO BRANCO

SERENA DO JERICO

ANGLONUBIANA

FEMEA

05/05/2018

18170-18026

UDORICO TE DO PARAGUASSU

DECO TE DO PARAGUASSU

TRANCINHA DO PARAGUASSU

TOMAZ DO BLACK FOX

BUCEFALO DO AZULÃO

DUDA DO BLACK FOX

AURORA 477 DA SANTA FE

FALCAO DO AZULAO

PLAY BOY DO AZULAO

FABIANA DO AZULAO

DIANA DO AZULAO

FALCÃO DO AZULÃO

FABIANA DO AZULÃO

CREMILDA DO AZULÃO

Investidor:

Valor: R\$